

**XXVII CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI PORTO ALEGRE – RS**

DIREITO, ARTE E LITERATURA

ADRIANA SILVA MAILLART

EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN

MARCELO CAMPOS GALUPPO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente **Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente **Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente **Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente **Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta Fumec – Minas Gerais

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Adriana Silva Maillart; Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann; Marcelo Campos Galuppo. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-721-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34



XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Apresentação

O XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS, realizado em parceria com a UNISINOS, apresentou como tema central “TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO NO DIREITO”. Uma tal temática suscitou intensos debates desde a abertura do evento e desdobramentos no decorrer da apresentação dos trabalhos e da realização das plenárias. Particularmente, os estudos ligados ao movimento denominado Law and Humanities, que envolvem Direito e Literatura, Direito e Arte, Direito e Cinema, Direito e Música etc. mereceu destaque no Grupo de Trabalho “Direito Arte e Literatura”, que se consolida como relevante espaço acadêmico de divulgação e do compartilhamento de pesquisas na perspectiva teórica e no espectro das possibilidades existentes entre Direito, Arte e Literatura.

Sob a coordenação da Profa. Pós-Dra. Edna Raquel Hogemann Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro -Universidade Estacio de Sá (UNESA/UNIRIO), do Prof. Dr. Marcelo Campos Galuppo, da Pontifícia Universidade Católica de Minas - PUC Minas e da Profa. Dra. Adriana Silva Maillart, da Universidade Nove de Julho, o GT Trabalho “Direito Arte e Literatura” promoveu sua contribuição, com exposições orais e debates que se caracterizaram tanto pela atualidade quanto pela profundidade dos assuntos abordados pelos expositores.

Eis uma breve síntese dos trabalhos apresentados:

Sob o título: A CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS ATRAVÉS DA ARTE PRODUZIDA PELAS ESCOLAS DE SAMBA, À LUZ DOS ESTUDOS FOUCAULTIANOS E DECOLONIAIS, Aline Lourenço de Ornel, Ana Clara Correa Henning buscaram demonstrar que escolas de samba promovem o acesso a direitos sociais em suas comunidades. Para tal utilizaram-se de estudos foucaultianos e decoloniais, da pesquisa documental em vídeo de desfiles e em sites de agremiações. Abordaram conexões entre arte e direito e resistência a relações de poder e de saber. Para concluir que a arte destas agremiações, no viés decolonial, serve de instrumento de concretização de direitos sociais, demonstrando que diálogos entre arte e direito suscitam alternativas a soluções estatais imbricadas em jogos de poder e de saber.

Caroline Bresolin Maia Cadore, Kimberly Farias Monteiro apresentaram o trabalho intitulado: A DESIGUALDADE DE GÊNERO NO CINEMA: O DESENVOLVIMENTO HUMANO DA MULHER EM TELA que discorre sobre o quanto as mulheres são estereotipadas como o sexo frágil na sociedade e no meio artístico não seria diferente. Diante dessa realidade, analisam a cartilha elaborada pela ONU Mulheres Brasil, composta por sete Princípios do Empoderamento das Mulheres, como meio de impulsionar o fortalecimento das mulheres no mercado de trabalho e na sociedade de modo geral.

A DITADURA MILITAR E SUA IDENTIDADE COM "1984" DE GEORGE ORWELL é o título do artigo de Rodrigo de Medeiros Silva que traça o paralelo entre 1984, obra de George Orwell, e a Ditadura Militar brasileira. Demonstra inúmeros aspectos comuns, advindo do escopo totalitário existente em Oceânia, país onde acontece a história narrada no livro, e no Brasil, governado pelos militares. Utiliza violações de Direitos Humanos para demonstrar que os desrespeitos cometidos pela Regime seriam os mesmos da ficção. Trabalha termos, slogans e discursos de legitimação destes Estados, para reprimir e relativizar direitos e garantias de quem possa ser considerado indesejável para o sistema.

As autoras Adriana Silva Maillart, Simone Gasperin de Albuquerque apresentaram o trabalho intitulado: A INCLUSÃO DA LITERATURA CLÁSSICA COMO FORMA DE APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL E JURÍDICA NA CONTEMPORANEIDADE que objetiva analisar como a literatura pode resgatar o interesse dos acadêmicos pela aprendizagem, em virtude da deficiente formação da maioria dos estudantes, inclusive os ingressados do Curso de Direito. Do ponto de vista desta pesquisa, o resgate do estudo de obras clássicas poderia aprimorar o conhecimento dos graduandos.

Sob o título A RELAÇÃO ENTRE DIREITO E LITERATURA EM A BALADA DE ADAM HENRY DE IAN MCEWAN, a autora Mariana Monteiro buscou problematizar a relação entre Direito e Literatura, em que a personagem, juíza Fiona Maye, decide o caso de Adam Henry, adolescente prestes a completar dezoito anos, que sofre de leucemia e necessita de transfusão de sangue, negada pelos pais, Testemunhas de Jeová. O objetivo é examinar a decisão acerca do conflito entre Estado laico e crenças religiosas dos indivíduos.

Bruna Barbieri Waquim , Héctor Valverde Santana são os autores do artigo intitulado: A SOCIEDADE LITERÁRIA E A TORTA DE CASCA DE BATATA: UMA HISTÓRIA DE AFETO E ALTRUÍSMO SOB A ÓTICA DA FAMÍLIA TENTACULAR, no qual se propõem a debater as transformações socio jurídicas da família, por meio da análise do filme “A Sociedade Literária e a torta de casca de batata”, romance histórico ambientado na Segunda Guerra Mundial.

A relação entre o direito e o cinema está presente nesse trabalho da autoria de Carla Bertoncini, Fabiani Daniel Bertin intitulado: DIREITO E CINEMA: DIÁLOGO INTERDISCIPLINAR POR UM ENSINO JURÍDICO MAIS HUMANIZADO. Nele as autoras abordam alguns aspectos da forma como o Direito é lecionado no Brasil e, em seguida, apontam a interdisciplinaridade como caminho na formação de um profissional cada vez mais preocupado com a realidade a sua volta, apto a desenvolver, além da técnica, o altruísmo intrínseco à profissão. Por fim, elencam o Cinema como possibilidade desse novo olhar inovador, além da “letra da lei”.

DIREITO E LITERATURA: UMA BUSCA PELA IGUALDADE DE TRATAMENTO AOS SOCIALMENTE INVISÍVEIS é o título do artigo apresentado por Danielle Augusto Governo e Renato Bernardi que aborda a busca da efetivação do princípio da igualdade relacional para os grupos minoritários e sua complexidade, visto que cada dia mais as minorias têm seu espaço de visibilidade diminuído, pois não possuem voz para efetivarem os seus direitos e conquistarem o respeito por sua identidade. Assim, observam que é relevante reconhecer a igualdade relacional e promovê-la, com o intuito de gerar o empoderamento das minorias.

Gislaine Ferreira Oliveira apresentou o artigo, cujo título DIREITO, TECNOLOGIA E BLACK MIRROR: UMA ANÁLISE DA DEMOCRACIA ELETRÔNICA E DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA ONLINE CIDADÃ A PARTIR DO EPISÓDIO “MOMENTO WALDO” revela seu objetivo, qual seja, analisar como as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) contribuíram para o surgimento de uma democracia eletrônica, potencializam a participação política cidadã e modificaram o processo político.

DIREITOS HUMANOS E LITERATURA: DA "NAÇÃO CRIOLA" DE JOSÉ EDUARDO AGUALUSA À ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA DA FAZENDA BRASIL VERDE, da autoria de Fernanda Nunes Barbosa e Gabrielle Bezerra Sales Sarlet trata da relação entre os direitos humanos e a literatura, sobretudo para percepção do fenômeno jurídico de maneira integral e sob o enfoque da alteridade, por meio da análise da obra Nação Criola e da decisão da CIDH no caso dos trabalhadores da Fazenda Brasil Verde.

A relação entre o Direito e o Cinema está presente no trabalho apresentado por Marco Antonio Turatti Junior intitulado: ENTRE OS BINARISMOS DA CONSTRUÇÃO SOCIAL DAS SEXUALIDADES: A BISSEXUALIDADE COMO IDENTIDADE E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DA REPRESENTATIVIDADE DO CINEMA. Seu propósito é o de reconhecer o valor da liberdade de orientação sexual de cada indivíduo como manifestação da dignidade da pessoa humana. Desse modo, observa-se que a bissexualidade

tem seus estigmas pela construção social permeada por binarismos no estudo das sexualidades, fartamente demonstrada pelo cinema como uma demonstração da não clareza sobre a orientação sexual, o que permite concluir que é preciso reconhecer a liberdade sexual como integrante dos direitos humanos e a compreender cientificamente a bissexualidade.

Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann e Victor Pina Bastos apresentaram o ESTUDO SOBRE O POLIAMOR NO TEMPERO DO “SABOREARTE” DE DONA FLOR E SEUS DOIS MARIDOS em que confrontam o relacionamento descrito por Jorge Amado na obra "Dona Flor e seus dois maridos" e as controvérsias que envolvem o poliamor no direito brasileiro. Valendo-se da metodologia dialética analítica, tendo como referencial teórico o culturalismo realeano, promovem um olhar crítico-reflexivo entre autonomia privada e moral social. Percebem que as questões se travestem de jurídicas, estão imbuídas de valores morais que legitimam a monogamia infiel, mas não o poliafeto leal.

LENTE DE RECONHECIMENTO E LENTE DE DOMINAÇÃO: A NARRATIVA LITERÁRIA COMO FORMA DE (RE)DIRECIONAR O OLHAR DO DIREITO AO PARADIGMA DO OUTRO é o título do trabalho da autoria de Thaís Maciel de Oliveira, que a partir de um contexto literário, busca fomentar uma harmonização do Direito com a Literatura com intuito de aproximar a imaginação literária da racionalidade pública, através da obra Senhora de José de Alencar.

Márcia Letícia Gomes apresentou o trabalho intitulado: LITERATURA, MEMÓRIA E DITADURA: AINDA ESTOU AQUI, DE MARCELO RUBENS PAIVA no qual as memórias da família do desaparecido político vão sendo entremeadas às leis, regulamentos e peças processuais que cercam a história de Rubens Beyrodt Paiva, morto no período da ditadura.

Sob o título: MÍNIMO EXISTENCIAL ECOLÓGICO, DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E USINAS HIDRELÉTRICAS: O REASSENTAMENTO MODERNO A PARTIR DA OBRA VIDAS SECAS, Graciele Dalla Libera tentou demonstrar como o mínimo existencial ecológico influencia na concretização da dignidade da pessoa humana e evidenciar como grandes instalações hidrelétricas resultam na problemática da degradação da natureza e dos recursos naturais, e acabam por atingir as comunidades que vivem à margem de tais atividades, a partir da obra Vidas Secas.

O "DIREITO COMO PERFORMANCE" DE SANFORD LEVINSON E JACK M. BALKIN: UMA DINÂMICA TRIANGULAR PARA A INTERPRETAÇÃO JURÍDICA, da autoria de Aline De Almeida Silva Sousa, é dedicado a compreender a analogia "Direito

como Performance" de Sandford Levinson e Jack M. Balkin. Promove a análise da analogia, que identifica o direito com as artes performáticas, embora sem esquecer da crítica de Castanheira Neves, que põe em voga outras preocupações que os demais guias não enfrentam.

Finalmente, Evandro Luan de Mattos Alencar e Raimundo Wilson Gama Raiol são autores do trabalho intitulado: O JUIZ NO IMAGINÁRIO JURÍDICO-LITERÁRIO: REFLEXÕES SOBRE PERFIL, PODER E DISCRICIONARIEDADE DO MAGISTRADO que consiste no estudo acerca da figura do magistrado no imaginário jurídico-literário, a partir do movimento do direito e literatura. Pretende analisar o personagem do juiz no imaginário jurídico-literário, em aspectos teóricos pertinentes, seus modelos e o poder discricionário na função de julgar.

Prof. Dr. Marcelo Campos Galuppo - PUC Minas

Profa. Dra. Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann - UNESA/RJ

Profa. Dra. Adriana Silva Maillart - UNINOVE/SP

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

A DITADURA MILITAR E SUA IDENTIDADE COM "1984" DE GEORGE ORWELL

THE MILITARY DICTATORSHIP AND ITS IDENTITY WITH "1984" BY GEORGE ORWELL

Rodrigo de Medeiros Silva ¹

Resumo

O artigo faz o paralelo entre 1984, obra de George Orwell, e a Ditadura Militar brasileira. Demonstra inúmeros aspectos comuns, advindo do escopo totalitário existente em Oceânia, país onde acontece a história narrada no livro, e no Brasil, governado pelos militares. Utiliza violações de Direitos Humanos para demonstrar que os desrespeitos cometidos pela Regime seriam os mesmos da ficção. Trabalha termos, slogans e discursos de legitimação destes Estados, para reprimir e relativizar direitos e garantias de quem possa ser considerado indesejável para o sistema.

Palavras-chave: Ditadura militar, Direito penal do inimigo, Direitos humanos, Regimes totalitários, 1984

Abstract/Resumen/Résumé

The article makes the parallel between 1984, work of George Orwell, and the Brazilian Military Dictatorship. It demonstrates innumerable common aspects, coming from the totalitarian scope existing in Oceania, where the history narrated in the book occurs, and in Brazil, governed by the military. It uses human rights violations to demonstrate that the Regime's disrespect would be the same as fiction. It works terms, slogans and discourses legitimizing these states, to repress and relativize rights and guarantees of those who may be considered undesirable for the system.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Military dictatorship, Criminal law of the enemy, Human rights, Totalitarian regimes, 1984

¹ Advogado, graduado pela Universidade de Fortaleza, especialista em Direito Civil e Processual Civil pelo IDC, mestrando em Direitos Humanos pela UniRitter e conselheiro da Seção Sul do IPDMS

1. INTRODUÇÃO

O livro “1984” de George Orwell é uma crítica a Estados totalitários. Embora faça referências mais claras ao que ocorreu após a Revolução Russa e a disputa entre Stalin e Trotsky, sua metáfora pode servir aos outros Regimes, como o Nazismo e o Fascismo. De uma maneira mais sofisticada, vai além, apontando a identidade com o controle pelo mercado, na sociedade de consumo, como também pela tecnologia.

A Ditadura Militar brasileira pode ser referenciada nesta obra. Este artigo irá trabalhar a criação de um inimigo nacional, a utilização da propaganda e da imprensa para legitimar seus projetos e violações. Esses são expedientes comuns ao livro de George Orwell e o Regime brasileiro, que se estendeu de 1964 a 1985. A falta de transparência na política, a concentração de poder, a hierarquização das relações sociais está dentre pontos que mostram esta semelhança.

Para realizar este paralelo relacionará as violações cometidas pelos Estados, Oceânia e brasileiro, como também os sujeitos históricos que se posicionaram contra o Regime e os que se colocaram contra a nação ficcional. Enfim, os considerados empecilhos aos projetos do Estado e seus parceiros, como os indígenas para as grandes obras da época do chamado “milagre econômico” brasileiro.

As ações da Ditadura local como na ficção contra o que considerava opositores ou obstáculos aos seus planos são semelhantes, inclusive, no discurso legitimador. As medidas de força, ou melhor dizendo, relativizadoras de direitos e garantias contra quem é entendido como o inimigo são características inerentes aos regimes totalitários em questão.

A literatura muitas vezes contribuiu para o melhor entendimento sobre a realidade social, política e cultural, e “1984” continua sendo um livro atual neste sentido. O país vive momentos de instabilidade institucional, que em muitas outras oportunidades levou-o a regimes totalitários como saída. Apesar de não haver o rompimento com o sistema eleitoral vigente, medidas de força, repressão e controle encontram eco e legitimidade em boa parcela da sociedade. O livro em questão pode ajudar numa reflexão crítica sobre os últimos acontecimentos ocorridos no país e que rumo se tomar.

2. “1984” E A DITADURA MILITAR

Este primeiro tópico irá demonstrar qual a relação que pode ser feita entre a obra 1984 e a Ditadura Militar. Indicará pontos de toque, partindo do entendimento que a Ditadura era também um regime totalitário. Primeiro cuidará de identificar 1984 com este tipo de regime, para depois fazer a ligação com a Ditadura, tendo como referência o Caso Gomes Lund x Brasil da CIDH e outros episódios e personagens do período.

2.1. 1984 e os Regimes totalitários

Muito clara é a referência aos Regimes totalitários e de maneira mais específica ao período que se deu na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas- URSS, após a subida de Joseph Stalin ao poder, logo depois da morte de Lenin. Não é a primeira obra de George Orwell que traz este quadro histórico para o mundo da literatura. Anteriormente, lançou a “Revolução dos Bichos” (1945), que também faz este paralelo. George Orwell era um militante de esquerda, que lutou contra o franquismo (regime também totalitário) na Revolução Espanhola, em 1936 (ORWELL, 2006). A sua crítica encontra similaridade com as feitas por Leon Trotsky, adversário de Joseph Stalin, que na Revolução dos Bichos eram representados, respectivamente pelos porcos Bola de Neve e Napoleão e, em “1984”, por Emanuel Goldstein e o Grande Irmão.

A similitude dos personagens do livro e os históricos estão postos de forma expressa, senão vejamos, em relação a Goldstein:

A programação de Dois Minutos de Ódio variava todos os dias, mas a principal personagem era sempre Goldstein. Ele era o traidor original, o primeiro conspirador da pureza do Partido. Todos os crimes subsequentes contra o Partido, todas as perfídias, sabotagens, heresias, todos os desvios eram resultados diretos de sua pregação. Desta ou daquela maneira ele continuava vivo e maquinando seus conluios: talvez em algum lugar do outro lado do mar, talvez até sob a proteção de seus benfeitores estrangeiros- era o que se dizia ocasionalmente- em algum esconderijo na própria Oceânia.

[...]

Era um rosto judaico chapado, envolto por uma vasta lanugem de cabelo branco e munido de um pequeno cavanhaque- um rosto inteligente e apesar disso, por alguma razão, inerentemente desprezível, com uma espécie de tolice senil no longo nariz esguio, onde se equilibrava um par de óculos já perto da ponta. Parecia a cara de uma ovelha (ORWELL, 2009, p. 22 e 23)

O preconceito e a perseguição aos judeus também foi algo comum aos regimes que podem ser indicados como paradigmas para obra, lembrando que tal como Goldstein, Trotsky tinha origem judaica (MOTTA, 1998, p. 99).

A mesma semelhança traz o livro entre Stalin e o Grande Irmão:

No mesmo instante, porém, levando todos os presentes a suspirar aliviados, o personagem hostil desapareceu para dar lugar ao rosto do Grande Irmão, cabelo preto, bigode preto, cheio de força e misteriosa calma, e tão imenso que enchia a tela inteira. (ORWELL, 2009, p. 26)

Outra referência clara dá-se com o “Plano Trienal” (ORWELL, 2009, p. 13). Famosos foram os planos quinquenais da antiga URSS, os quais impulsionaram a sua indústria pesada, e que tal a realidade do livro, a custo de muita escassez para a população:

I Plano Quinquenal na União Soviética objetivou a industrialização forçada e definiu a prioridade da indústria pesada sobre outros setores da economia. As metas principais, previstas nas diretrizes do plano quinquenal, foram atingidas em quatro anos. A construção da base industrial do socialismo continuou no decorrer do II Plano Quinquenal para o período de 1933-1937, o qual também foi bem sucedido. O resultado principal dos dois primeiros planos quinquenais foi a formação da base material do socialismo. Em 1936, o XVIII Congresso do Partido Comunista da URSS, nomeado Congresso dos Vencedores, declarou a finalização, em princípio, da construção do socialismo. Naquele momento, a participação do setor estatal na produção total ampliou-se até 99%. Para comparar, o mesmo indicador, no ano de 1924, contava por volta de 35% (ABALKHIN, 1978, p.3). No entanto, para tal sucesso da economia, os esforços e sacrifícios da população foram grandes (MIKHAILOVA, 2013, p. 313).

O autor ironizou os regimes totalitários na obra, mostrando que o que muitas vezes eles pregavam ou denominavam como a solução dos problemas era justamente o contrário. Daí os slogans criados em Oceânia, nação fictícia dirigida pelo Grande Irmão: Guerra é Paz; Liberdade é Escravidão; Ignorância é Força (ORWELL, 2009, p. 14). Isto também se refletia nos Ministérios daquele país, nos quais o Ministério da Verdade produzia notícias falsas; o Ministério da Paz era o responsável pela guerra; o Ministério do Amor mantinha a lei e a ordem por meio da perseguição, prisões, torturas e desaparecimentos; e o Ministério da Pujança administrava a escassez de produtos (ORWELL, 2009, p. 14 e 15). Tal qual os regimes totalitários haviam instituído que serviam para o controle social e perseguição como o “pensamento-crime” e o “rostocrime”. Assim também era em relação a agentes públicos, departamentos e instrumentos: espiões, Departamento de documentação, Departamento de ficção, a Polícia das ideias, Pelotão Reescritor, Liga Juvenil Antissexo e o ditógrafo. A multiplicação de órgãos públicos, a absorção do maior número possível de pessoas pelo Estado é uma das características do totalitarismo:

[...]quanto mais tempo um regime totalitário permanece no poder, maiores se tornam o número de órgãos e a possibilidade de empregos que dependem exclusivamente do movimento, uma vez que nenhum órgão é abolido, quando a sua autoridade é liquidada. O regime nazista começou esta multiplicação com uma coordenação inicial de todas as associações, sociedades e instituições existentes [...] (ARENDR, 2012, p. 539)

Valores que tolhem o comportamento humano é outra característica da idealização que queriam estes regimes, seja na obra, ou na vida real. Por exemplo, organizações comunistas de inspiração stalinista tolhiam o comportamento sexual de seus militantes, determinando padrões de relacionamento e até de estética. Isto pode ser percebido também na obra de um comunista bastante conhecido no meio artístico no Brasil, Mario Lago, autor da letra de “Ai, que saudade da Amélia” (LAGO, 2018, s/p), que possui música de Ataulfo Alves:

[...]As vezes passava fome ao meu lado
E achava bonito não ter o que comer
E quando me via contrariado dizia
Meu filho o que se há de fazer

Amélia não tinha a menor vaidade
Amélia que era a mulher de verdade[...]

Esta música também traz o espírito de sacrifício em prol da coletividade, de uma causa, comum à vida enalteida por Oceânia e Estado totalitários reais. A esposa, ou melhor, a companheira ideal, seria aquela que passa pelas dificuldades da vida sem reclamar, resignada, não se importando com a vaidade, dentro de uma sociedade extremamente utilitarista, instrumental. Por isto que também em 1984 há Liga Juvenil Antissexo (ORWELL, 2009, p. 20). O prazer não tem uma função em si, não seria útil então para a sociedade ou o regime. Sendo assim, é visto apenas para a função de procriação. Neste debate mistura-se elementos de falsa moralidade, de respeito militante, de feminismo radical, dentre outros.

Todavia, há sistema de controle para além de vigilância e registro. Visava-se direcionar qualquer energia, que não fosse aproveitado pelo governo, de forma que não se desviasse em propósitos outros. Por isso os exercícios cotidianos, que para além do cuidado com a saúde, reflete uma sociedade militarizada, condiciona onde são gastos os esforços pessoais. Mas o principal instrumento seriam os “dois minutos de ódio” (ORWELL, 2009, p. 22). Este é um momento de catarse coletiva, de manifestação de raiva e ódio contra quem seria o inimigo da nação, sendo só é acalmado com a aparição da figura do “Grande Irmão”, o líder que protege e dá segurança a todos.

Como visto, vários mecanismos de controle são ressaltados durante todo o livro, bem ao gosto dos Regimes Totalitários. A propaganda exacerbada dos feitos, a manipulação de informações, a existência de uma polícia secreta e de espiões, um clima de guerra e Guerra Fria, que inspirou 1984. Há uma crítica e referência a regimes de esquerda, muito pela história de vida do autor, como demonstrado, mas a crítica também serve ao Nazismo e ao Fascismo, e se antecipa ao controle feito pela tecnologia, pela ainda ficcional “teletela” (ORWELL, 2009, p. 12):

O domínio totalitário, porém, visa à abolição da liberdade e até mesmo à eliminação de toda espontaneidade humana e não a simples restrição, por mais tirânica que seja, da liberdade. (ARENDR, 2012, p. 543)

Entendendo a Ditadura Militar, como um regime totalitário, é que se faz este paralelo com 1984, que será trabalhado de maneira mais específica esta relação no tópico que se segue.

2.2.A Ditadura Militar brasileira, a Oceânia Latino-americana

O livro 1984 foi lançado em 1949, em plena guerra fria. O ambiente de tensão, a simbologia do inimigo da nação para mobilizar a população e justificar atos de força é aspecto comum com o Regime Militar, inaugurado em 1964. No Brasil, a ameaça comunista foi dada como justificativa para ruptura democrática, para o golpe dado:

Esse discurso celebra a revolução como algo acima dos homens. Houve a ação dos homens, mas prevaleceu a ajuda divina. Em 1964 ocorreu a verdadeira revolução democrática brasileira, representando para o mundo inteiro uma resistência à irradiação do comunismo na América Latina. Frente à Revolução Cubana, o Brasil seria a principal base estratégica dos comunistas (CARDOSO, 2011, p. 125).

Semelhante à Oceânia, o Brasil dos governos brasileiros escolheu inimigos e a existência destes era fundamento de legitimação de ações repressivas, inclusive, crimes lesa humanidade, tal a obra literária. Um bom exemplo deste comportamento se verificou com Carlos Marighella, líder da Aliança Libertadora Nacional- ALN, organização de luta armada contra a Ditadura, que chegou a ser considerado o “inimigo número um”:

O auge da repercussão veio em 20 de novembro de 1968, quando o Ministro da Justiça discursou em São Paulo. No quartel -general do II Exército, Luís Antônio da Gama e Silva declarou Marighella “inimigo público número um”. O ministro afirmou que p ex-deputado, “indubitavelmente, é o chefe do grupo

de terror, que vem agindo em todo o país”. Questionado pelos repórteres sobre uma ordem para prendê-lo por bem ou por mal, respondeu que o governo o considerava de “alta periculosidade”. O jornalista Moacir Werneck de Castro ponderou em um artigo: “É o próprio governo federal, através do ministro da Justiça, quem se encarrega de criar o mito de Carlos Marighella”. (MAGALHÃES, 2012, p. 412)

Verdade que existia oposições ao Regime, dentre elas armada. Mas a Ditadura as sufocou e no plano da institucionalidade, num sistema de bipartidarismo (FERREIRA JR.; BITTAR, 2008, p. 337), o MDB era o único partido não-governista, consentido e controlado. Em 1984 também havia histórias ampliadas ou inventadas, para assegurar a necessidade daquele tipo de Estado. Os personagens Jones, Aaronson e Rutherford, que de repente viraram inimigos de Oceânia, podem ilustrar tal situação na obra, até no aspecto de a maior parte da população encontrar-se distante da disputa e fatos políticos que ocorriam (ORWELL, 2009, p. 185). A Confraria (ORWELL, 2009, p. 24), organização terrorista da ficção, poderia ser bem alguma das organizações políticas que resistiram com ações armadas ao Regime Militar.

No subitem acima, listou-se alguns do vários órgãos e departamentos de Oceânia. Um deles a Polícia das ideias, que bem poderia ser a censura, presente na Ditadura. Os governos militares criaram toda uma burocracia de controle e repressão, dentre eles os famigerados Serviço Nacional de Informações- SNI, Destacamento de Operações de Informação - Centro de Operações de Defesa Interna- DOI-CODI e Departamento de Ordem Política e Social- DOPS (MAGALHÃES, 1997, s/p), toda uma rede de investigação e monitoramento. No livro, o personagem O'Brien (ORWELL, 2009, p.21), na maior parte da narrativa pouco se sabe dele, apenas que ocupa um alto cargo no partido, e que ao fim se descobriu ser uma pessoa chave no sistema de espionagem e controle. Diferente do Grande Irmão, que possui a sua imagem divulgada no cinema, em cartazes nas ruas e departamentos, como líder que dirigia a nação. Neste ponto é válido lembrar os ensinamentos de Hannah Arendt sobre o totalitarismo e os inúmeros órgãos e departamentos que são criados:

A única regra segura num Estado totalitário é que, quanto mais visível é uma agência governamental, menos poder detém; e, quanto menos se sabe da existência de uma instituição, mais poderosa ela é. (2012, p. 541 e 542)

Os arquivos do SNI são bem representativos da semelhança apontada. A falta de transparência e clareza sobre a atuação dos órgãos públicos e que informações estes

colhiam sobre os cidadãos e para que, são identidades entre a ficção e a realidade brasileira em comento:

Um dos principais fundamentos da transparência dos atos governamentais é a garantia de acesso aos cidadãos às informações coletadas, produzidas e armazenadas pelas diversas agências estatais. Por garantia, entende-se aqui não só o reconhecimento de uma prerrogativa, mas também o provimento de meios e condições para a efetivação desse acesso (CEPIK, 2000, p. 1).

Alguns episódios históricos podem contribuir para o paralelo aqui feito. O Caso Lundi x Brasil da CIDH, por exemplo, traz uma série de direitos que o Regime desrespeitou no episódio da Guerrilha do Araguaia. Esta prática violadora não ocorreu apenas contra a referida guerrilha, mas era uma conduta usual do Regime. Ao se verificar os direitos desrespeitados no caso citado, percebe-se a grande identidade com as violações cometidas pelo Estado no livro. A Corte constatou as seguintes violações à Convenção Americana de Direitos Humanos: artigo 1- Respeito aos direitos; artigo 2- Respeitar as disposições do direito interno; artigo 5- Integridade física; artigo 7- Liberdade de ir e vir; Artigo 8- Garantias judiciais; artigo 9- O princípio da legalidade; artigo 13- Liberdade de expressão e pensamento; artigo 25- Proteção Judicial. Nada disto também era observado em Oceânia.

O ideal nacionalista presente no livro e no Regime brasileiro também fez criar o tipo desejado de brasileiro. Esta postura termina por negar a pluralidade humana, caracterizando bem esta feição do totalitarismo, em querer controlar todas as dimensões da vida, criar modelos, padrões, que sufocam e combatem a diversidade e, por conseguinte, a democracia:

A pluralidade é a condição da ação humana pelo fato de sermos todos os mesmos, isto é, humanos, sem que ninguém seja exatamente igual a qualquer pessoa que tenha existido, exista ou venha a existir. (ARENDR, 2005, p. 16)

O conhecido *slogan* da Ditadura “Brasil, ame-o ou deixe-o!” (FOLHA, 2002) é simbólico desta postura de que ou se adequa ao Brasil quisto pelo Regime ou parta, e muitos partiram, exilados, desaparecidos ou mortos. Os slogans de “1984” também continham mensagem de controle como apresentado anteriormente, falando de guerra, força e escravidão, dentre outros termos (ORWELL, 2009, p. 14). Esta construção de um país, de um povo e cidadão ideal foi sentida de uma maneira terrivelmente cruel pelas outras nações que ocupam este território, especialmente, os indígenas. O início do Regime

Militar em relação à política indigenista também pode ser apontado como mais um paralelo com 1984. Para atacar o governo anterior, o Governo do Marechal Castelo Branco apoiou uma Comissão Parlamentar de Inquérito- CPI sobre o Serviço de Proteção ao Índio- SPI, que acusou de descaso e corrupção a gestão anterior ao golpe. Em resposta extinguiu o SPI e criou a Fundação Nacional do Índio- FUNAI, como se inaugurasse uma nova fase nesta relação do Estado brasileiro, que logo se percebeu uma falácia, pois intensificou muitas violações por obras e projetos tidos como de interesse nacional:

O início do século XX verá um movimento de opinião dos mais importantes, que culminará na criação do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), em 1910 (Souza Lima in Carneiro da Cunha [org.] 1992). O SPI extingue-se melancolicamente em 1966 em meio a acusações de corrupção e é substituído pela Fundação Nacional do Índio (Funai): a política indigenista continua atrelada ao Estado e as suas prioridades. Os anos 1970 são os do “milagre”, dos investimentos em infraestrutura e em prospecção mineral - é a época da Transamazônica, barragem de Tucuruí e da de Balbina, do Projeto Carajás. Tudo cedia ante a hegemonia do “progresso”, diante do qual os índios eram empecilhos[...] (CUNHA, 2012, p.21)

Em Oceânia pode-se comparar tal embuste à libertação dos “proletas” pelo Partido, que de fato não ocorreu, pelo contrário:

É claro que o Partido se vangloriava de ter libertado os proletas da escravidão. Antes da Revolução eles eram oprimidos de maneira revoltante pelos capitalistas. Passavam fome, eram açoitados, as mulheres eram obrigadas a trabalhar nas minas de carvão (para falar a verdade, as mulheres continuavam trabalhando nas minas de carvão), as crianças eram vendidas para as fábricas a partir dos seis anos de idade” (ORWELL, 2009, p. 90).

Os índios na Ditadura Militar, como os “proletas” para Ocânica, eram segmentos potencialmente perigosos, uma potencial ameaça, que precisavam ser educados e controlados. Distantes da realidade dos demais da nação, seus comportamentos, seus hábitos eram considerados estranhos e impróprios:

Sim, o índio é fator de segurança nacional, pois quando ele se revolta, cria a desordem, a subversão, e deste modo, depois de preso pela GRIN e enviado a Crenaque, para reeducar-se e ser um índio bom (JORNAL DO BRASIL, 2018)

Os indígenas para o Regime, devido a seus direitos e a repercussão internacional que, por vezes, alcançavam as violações por eles sofridas, podiam atrapalhar grandes obras imaginadas pelo Estado e seus parceiros, como a expansão da fronteira agrícola, as

estradas, as hidrelétricas, etc. Tal qual como os “proletas”, eram tratados como cidadãos de segunda categoria, ou mesmo animais:

[...]o Partido ensinavaos proletas eram inferiores naturais que deviam ser mantidos dominados, como animais, com aplicação de poucas regras simples.” (ORWELL, 2009, p. 90)

[...]

proletas e animais são livres (ORWELL, 2009, p. 91)

É sabido que no Brasil chegou-se a discutir se os indígenas eram seres humanos ou não, se possuíam alma, se era devido escraviza-los. Isto ficou impregnado por muito tempo na população brasileira e ainda hoje existe preconceito que vai ao encontro destas ideias passadas:

Esse imaginário é o do selvagem. Junto a um certo encantamento, os índios foram considerados, já na Carta de Pero Vaz de Caminha, como “gente bestial e de pouco saber; e por isso tão esquiva...”(Caminha, 1999, p.47). Comparação dos índios com aves e animais monteses por “presumir que não têm casas, nem moradas a que se acolham, e o ar a que se criam os faz tais” (Caminha, 1999, p. 48). Desqualificação que se tem repetido inúmeras vezes aos longo destes 500 anos e a qual sustentou inúmeras ações em nome da “civilização” que em grande parte foram responsáveis pela escravidão à sujeição, a destruição cultural e o desaparecimento dos povos indígenas (TORRES- LONDOÑO, 2000, p. 269).

A época da Ditadura Militar estava sob a vigência o Código Civil de 1916 e a visão preconceituosa ainda era predominante. Tanto no Código, como no Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973), os indígenas tinham a sua cidadania limitada. O Estatuto previa um regime tutelar (artigo 7º). Os benefícios da legislação comum, os direitos civis e políticos eram, quando cabíveis, estendidos aos índios (artigo 2º, I e X , Lei nº 6.001/1973), mas quem fazia esta análise era o Executivo ou o Judiciário, instituições que compunham ao Estado totalitário que se ergueu.

A intervenção estatal nos territórios indígenas tinha ampla fundamentação para serem realizadas. O Estatuto do Índio falava em caráter excepcional, mas quando se lia em que hipóteses poderia haver, percebia-se que a exceção era a regra:

Art. 20. Em caráter excepcional e por qualquer dos motivos adiante enumerados, poderá a União intervir, se não houver solução alternativa, em área indígena, determinada a providência por decreto do Presidente da República.

1º A intervenção poderá ser decretada:

[...]

c) por imposição da segurança nacional;

d) para a realização de obras públicas que interessem ao desenvolvimento nacional;

[...]

f) para a exploração de riquezas do subsolo de relevante interesse para a segurança e o desenvolvimento nacional.

2º A intervenção executar-se-á nas condições estipuladas no decreto e sempre por meios suavisados, dela podendo resultar, segundo a gravidade do fato, uma ou algumas das medidas seguintes:

a) contenção de hostilidades, evitando-se o emprego de força contra os índios;

b) deslocamento temporário de grupos tribais de uma para outra área;

c) remoção de grupos tribais de uma para outra área.

[...]

4º A comunidade indígena removida será integralmente ressarcida dos prejuízos decorrentes da remoção.

[...]

Outro aspecto comum foram os desaparecimentos. Em vários pontos do livro fala dos desaparecidos, inclusive, dos pais do protagonista do livro (ORWELL, 2009, p. 41), Winston Smith. Era algo costumeiro em Oceânia e ninguém já muito ligava quando ocorria, até porque não tinha para onde recorrer. A Comissão Nacional da Verdade reconhece 434 mortos e desaparecidos (BRASIL, V. III, 2014, p. 26). Entretanto, estes números são os comprovados e não contabiliza os indígenas que se estima, pela própria Comissão, que ao menos 8 mil tenham sido mortos pelas obras na Amazônia feitas pelo Regime (LIMA, 2013, s/p) e mais de 2 mil, como no caso dos Waimiri- Atroari atingidos por uma obra de rodovia (BRASIL, V. II, 2014, p. 234). No caso dos indígenas se tem estimativas, porque muitos não possuíam certidão de nascimento ou outro tipo de documento de identificação.

O povo de Oceânia como o povo brasileiro não se sublevou a ponto de romper com o totalitarismo. Os mecanismos de controle apesar de abjetos, foram naturalizados e demonstraram enorme eficiência no controle da população, de quem agia ou pensava de forma diversa que os Estados desejavam. No caso do Brasil, o próprio regime conduziu a transição, não se superando diversos aspectos do autoritarismo ainda presente nas instituições. Fruto desta época é a visão deturpada dos direitos humanos, como se estes não devessem ser respeitados independente de quem seja. A tortura ainda é por muitos banalizada e, embora seja vetada pelo ordenamento, acontece em inúmeras instituições e prédios públicos. As ditaduras brasileiras, de Vargas (1930 a 1945) e Militar, intensificaram e especializaram tais práticas odiosas, herança não extirpada de determinados segmentos das forças de segurança pública do país e da época da escravatura. A tortura também expediente também naturalizado em 1984.

O Brasil, então, pode ser entendida como a Oceânia Latino-Americana, como alguns outros países em que ocorreram golpes militares nesta região. A ameaça comunista ampliada artificialmente foi o inimigo criado que justificou a concretização de regimes ditatoriais, com forte propaganda nacionalista e desenvolvimentista, apesar de manter boa parcela da população na pobreza, não mexendo na estrutura hierárquica e desigual da sociedade, pelo contrário, a intensificando.

3. O DIREITO PENAL DO INIMIGO PRESENTE NA REALIDADE E NA FICÇÃO

Este tópico irá demonstrar que, tanto na fictícia Oceânia, em 1984, como na Ditadura Militar encontram-se presentes expedientes típicos da Escola do Direito Penal do Inimigo, formulado por Günther Jakobs. A possibilidade do Estado e os seus agentes poderem relativizar direitos e garantias, para combater o que se considera o inimigo da sociedade, do Estado é algo que pertence à realidade e à ficção apresentadas.

3.1. O Direito Penal do Inimigo

O Direito Penal do Inimigo foi formulado por Günther Jakobs e diz que há um Direito Penal do Cidadão e outro voltado para quem seja considerado inimigo do Estado, daquela sociedade específica. O autor defende a existência dando exemplo do terrorismo, defendendo para quem comete tais atos o tratamento diferenciado, pois, por serem uma ameaça, um perigo, podem ter seus direitos e garantias relativizados para proteger a organização estatal.

O inimigo é algo presente e legitimador de diversas ações de força e violadoras de direitos, tanto em 1984, como na Ditadura Militar. Existe um ambiente controlador, opressor e intimidador sobre toda sociedade, tendo em vista tratar-se de Estados Totalitários. Mas a mensagem em geral é que, se estiver enquadrado no tipo, no comportamento ideal não terá problema, se desviar disto, estará atentando contra o Estado, contra a Nação e poderá, então, sofrer as consequências. O “Brasil, ame-o ou deixou-o!” é bem simbólico disto, porque é uma determinada compreensão de “Brasil”, de país que é eleita pelo regime, qualquer outra não é aceita.

A segurança, o cuidado com a sociedade e o Estado são os argumentos que fundamentam o tratamento diferenciado. Reputa-se, aprioristicamente, que aquele tipo de

organização, aquela realidade seja a melhor e deve ser defendida com um olhar mais finalístico sobre as ações que toma, sem nenhuma preocupação moral ou com justiça. O comportamento desviante de determinadas pessoas deve ser combatido, não pode ser tolerado. Se há direitos inerentes às pessoas, os indivíduos que ameaçam o sistema perderiam tal condição humana frente ao Estado:

Quem não presta uma segurança cognitiva suficiente de um comportamento pessoal, não só não pode ser tratado como pessoa, mas o Estado não deve tratá-lo como pessoa, já que o contrário vulneraria o direito à segurança das demais pessoas[...] Com isso não se pode resolver o problema de como tratar os indivíduos que não permitem sua inclusão em uma Constituição cidadã. Como já se tem indicado, Kant exige a separação deles, cujo significado é que se deve haver proteção frente aos inimigos. (JAKOBS, 2007, p. 42 e 43)

O totalitarismo, como o nome bem diz, entende que seu domínio é total sobre os diversos aspectos da vida. Imiscui-se das políticas sociais, ao modelo de família, sobre o que é considerado arte ou não, padronizando tudo, para que nada fuja de seu controle. Nas ditaduras há uma obrigação de civismo, que significa contribuir para a estrutura social idealizada, tal como abelhas numa colmeia, com funções, bem definidas, não permitindo nenhuma subversão da ordem posta:

Do contexto descrito se deduz um dever básico de todo cidadão: o de contribuir com a construção da estrutura social. Esta prestação pessoal é o que Jakobs denomina dever mínimo de civismo, pois para que um sujeito seja membro da estrutura social, isto é, para que seja considerado pessoa de direito, deverá respeitar o Estado, a estrutura social e os integrantes desta. (STOCK e RUDNICKI, 2012, p. 47)

Se há subversão é sinal que a pacificação não se deu a contento. O entendimento é que a culpa não seria do Estado por haver insatisfação, mas sim dos insubmissos. Há ainda uma propaganda que tal mister segue uma lógica e regras bem definidas, que as ações repressoras do Estado se dão albergadas pela razão, diferente de quem se comporta de maneira diversa:

É certo que um Direito Penal do Inimigo é sinal de uma pacificação insuficiente, a qual, todavia, não deve ser imputada necessariamente aos pacificadores, podendo ser atribuída também aos insubmissos. Além disto o Direito Penal do Inimigo implica, em todo caso, ao menos um comportamento orientado por regras e, portanto, não espontâneo e afetivo (JAKOBS, 2009, p. 2).

Tal Escola poderia ser perfeitamente reivindicada para fundamentar a organização e ações de Oceânia, como em relação à Ditadura Militar brasileira. Não que seu autor tenha a formulado pensando em tal realidade de Estado totalitários. Inclusive, afirma que todos os estados têm um pouco de Direito Penal do Inimigo, não havendo no mundo fático uma linha bem definida desta divisão. O que ele traz é o debate teórico. A realidade pensada por Jakobs foi de democracias ocidentais ameaçadas por grupos terroristas, principalmente. O que se defende aqui é que as assertivas que servem de legitimação do Direito Penal do Inimigo, também podem ser utilizadas para fundamentar Estados totalitários e suas violações.

3.2.Os inimigos em Oceânia e na Ditadura Militar

Há na realidade indicada, como na obra de ficção, os inimigos claros. Aqueles apontados pelos regimes como organizações terroristas ou como “inimigo nº1”. Eles são a ameaça à revolução que houve Oceânia, como à dita “Revolução Democrática de 1964”, assim celebrada pelos militares.

Em 1984 há a “Confraria” e Emanuel Goldstein, que ninguém conhece, mas são o temor do sistema. Contra o Regime Militar inúmeras eram as organizações políticas que viviam na clandestinidade e também eram consideradas terroristas, fazendo resistência armada ou não, tais como: PCB - Partido Comunista Brasileiro; PC do B - Partido Comunista do Brasil; PORT - Partido Operário Revolucionário Trotskista; ALN - Ação Libertadora Nacional; Molipo - Movimento de Libertação Popular; FLN - Frente de Libertação Nacional foi criada em 1969; POC -Partido Operário Comunista; M3G; PCBR - Partido Comunista Brasileiro Revolucionário; AP - Ação Popular; MR-8 - Movimento Revolucionário 8 de Outubro; PRT - Partido Revolucionário dos Trabalhadores; VPR - Vanguarda Popular Revolucionária; VAR-Palmares (FOLHA DE SÃO PAULO, 1995, s/p).

Para a Ditadura Militar, outros segmentos, para além dos grupos políticos organizados seriam ameaça ao seu regime. Os índios também eram uma questão de segurança nacional, virtuais inimigos internos, como constatou a Comissão Nacional da Verdade (BRASIL, V. II, 2014, p. 211). Em diversos momentos da história brasileira os indígenas foram empregados contra outros índios e também em relação a defesa do território de agentes externos, que não os portugueses. Na Ditadura Militar, recaiu suspeição por, no entendimento do governo, serem influenciados por estrangeiros e seus

territórios, por vezes, ficarem em áreas de expansão agrícola, nas fronteiras, ou possuírem minérios, quando não estarem no caminho de obras públicas planejadas:

Em 1970, a Funai passa a ter não só uma assessoria influente de informação e segurança (ASI), com militares egressos de órgãos de informação, mas alguns de seus presidentes provêm diretamente de altos quadros desses serviços: o general Bandeira de Mello, por exemplo, antes de assumir a presidência da Funai, era Diretor da Divisão de Segurança e Informação do Ministério do Interior. A questão indígena se torna assim, de forma patente, questão de segurança nacional. Enquanto no final da década de 1970, as ASI são desmobilizadas em outros órgãos, na Funai, elas são, ao contrário, reforçadas (E. HECK 1996, p. 63) e se capilarizam nas unidades regionais descentralizadas. A repercussão internacional das denúncias de violações de direitos humanos dos índios incomodam o regime. Como demonstraremos na seção G, o movimento indígena e indigenista passa a ser monitorado e lideranças indígenas e seus apoiadores são taxados de “comunistas” e muitas vezes perseguidos.

Essa atitude de suspeita sobre os índios e seus apoiadores é duradoura: em 1985, em plena redemocratização do Brasil, é elaborado o projeto Calha Norte, que só vem a público em 1986. Nos Yanomami de Roraima, é esse projeto de “vivificação das fronteiras” que abre e logo abandona uma pista de pouso em Paapiu, pista que servirá para a invasão maciça de garimpeiros logo a seguir (RAMOS, 1993). Em documento do Conselho de Segurança Nacional, datado de 1986, uma série de organizações não governamentais que defendem direitos indígenas são colocadas sob suspeita, ao lado dos bispos e padres estrangeiros do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) que já vinham sendo assim considerados. No mesmo documento, os autores queixam-se de que a proposta de impedir qualquer demarcação de terra indígena (TI) em uma faixa de 150km ao longo das fronteiras tenha sido desqualificada como inconstitucional por sua própria assessoria jurídica (BRASIL, V. II, 2014, p. 211 e 212).

Apesar de existir estes inimigos declarados, ou de maneira expressa identificados como tais, o que 1984 e a Ditadura Militar demonstram é que todos estão sob suspeição:

Claro, não havia como saber se você estava sendo observado num momento específico. Tentar adivinhar o sistema utilizado pela Polícia das ideais para conectar-se a cada aparelho individual ou a frequência com que o fazia não passava de especulação. Era possível inclusive que ela controlasse todo mundo o tempo todo. Fosse como fosse, uma coisa era certa: tinha meios de conectar-se a seu aparelho sempre que quisesse. Você era obrigado a viver- e vivia, em decorrência do hábito transformado em instinto- acreditando que todo som que fizesse seria ouvido e se a escuridão não fosse completa, todo movimento examinado meticulosamente (ORWELL, 2009, p. 13).

Qualquer um pode ser uma ameaça, pode ser considerado inimigo, desde que se desvie do comportamento esperado, do comportamento padrão. No Direito Penal do Inimigo, a pessoa que se comporta de forma inadequada com a construção social desejada, também poderá ser um inimigo do sistema. Este é o ponto de toque entre a obra e a realidade, tendo o Direito Penal do Inimigo como um dos elementos de explicação e relação entre as ações cometidas pelos militares brasileiros ou por Oceânia.

O referido documento do Relatório da CNV traz o discurso de 1973 do General Breno Borges Fortes na 10ª Conferência dos Exércitos Americanos, em Caracas, no qual trata do “inimigo interno”. E na fala se coloca que o inimigo interno é indefinido, pode ser qualquer um:

O inimigo é indefinido, serve-se do mimetismo e adapta-se a qualquer ambiente, utilizando todos os meios, lícitos e ilícitos, para atingir seus objetivos. Mascara-se e disfarça-se de sacerdote ou professor, de aluno ou de camponês, de vigilante defensor da democracia ou de intelectual avançado, [...]; vai ao campo e às escolas, às fábricas e às igrejas, à cátedra e à magistratura [...]

Se utiliza a existência de um inimigo aparente ou real para manter toda a população sob vigilância. Quem tiver um comportamento desviante do imposto deverá ser considerado inimigo. O discurso do Direito Penal do Inimigo, então, poderia ser utilizado para fundamentar as ações que o Estado cometesse em relação a tais pessoas, flexibilizando os seus direitos e garantias, pois elas estariam se portando de forma inadequada à ordem estabelecida, podendo prejudicar o sistema social quisto e mantido pelo Estado.

4. CONCLUSÃO

O presente artigo fez um paralelo entre a obra 1984 de George Orwell e a Ditadura Militar brasileira. Para tanto, caracterizou-se Oceânia, o país fictício da obra literária, e o Regime imposto após o Golpe de 64, como totalitários. Buscou-se fundamento nas obras de Hannah Arendt, que faz crítica a este tipo de estados, apresentando como eles se organizam, ao mesmo tempo que fala da importância da diversidade, da pluralidade para democracia, aspectos combatidos por quem quer uma realidade homogênea em que se possa ter o maior controle sobre as inúmeras dimensões da vida.

Muitos pontos de toque foram exemplificados, como a existência de vários órgãos de controle, os mortos e desaparecidos políticos, a propaganda nacionalista dos regimes, a indicação de inimigos do país, o contexto de Guerra fria, que inspirou o autor e no qual vivia o Brasil, quando desta sua Ditadura. O caso Lund X Brasil da CIDH, que trata da Guerrilha do Araguaia, foi trazido para demonstrar que direitos eram usualmente desrespeitados pelo Regime Militar, demonstrando que em Oceânia, de 1984, a situação era similar.

O Direito Penal do Inimigo, formulação de Gunther Jakobs, foi utilizado como passível de instrumentalização por tais regimes, para fundamentar as violações perpetradas, como uma justificável medida diante quem tivesse uma conduta desviante do padrão determinado, pondo em risco a estrutura social existente. A cidadania seria conferida apenas a quem contribuísse com o sistema, com o governo. Ao mesmo tempo que boa parcela seria descartável diante dos planos do Estado. A realidade dos indígenas na Ditadura brasileira, como a dos “proletas”, em 1984, foram apresentadas como ilustrativas do caráter irrelevante que boa parcela da população tinha frente aos projetos governamentais.

Viu-se que, apesar de existir inimigos declarados e identificados expressamente pelo Regime, qualquer pessoa, de repente, poderia virar inimiga, se assim fosse adequado para os planos destes Estados. Eles procuravam manter todo mundo sob o máximo controle e vigilância. A presença real ou virtual de inimigos da nação justificava a manutenção de todo o aparato opressor, bem como suas ações. A depender das circunstâncias, poder-se-ia ser considerado indesejado, o que autorizaria expedientes draconianos e até crimes de lesa humanidade.

Claro que a realidade da ficção traz uma caricatura superdimensionada do que são estes regimes totalitários, tais como a Ditadura Militar. Mas ao se olhar amiúde, por vezes, o que parece fantástico ou ridículo, é apenas o fiel retrato destes Estados, sob a ótica de uma licença poética nem tão distante da vida concreta. A ameaça externa, agentes secretos, teorias da conspiração, a irrelevância das subjetividades, o desejo de padronizar comportamentos, projetos nacionais grandiosos são elementos comuns da obra literária e da realidade aqui discutida. Mais uma vez pode se utilizar da literatura para ilustrar uma crítica social e política e as obras de George Orwell têm isto fortemente presente. 1984 manteve-se sob esta égide até o fim. O Brasil nunca superou o autoritarismo, as desigualdades e pouco apego de certos segmentos a direitos e garantias, o que mantém ainda o risco de se legitimar o retorno de governos de inspiração totalitária.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hanna. **A condição humana**. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

_____. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

ARNS, Paulo Evaristo; SOBEL, Henry ; WRIGHT, Presbiteriano Jaime; **Brasil Nunca Mais**. São Paulo: Vozes, 1985.

AZEVEDO, Deborah Bithiah de; RABAT, Márcio Nuno. **Parlamento mutilado:** Deputados federais cassados pela ditadura de 1964. Cadernos Aslegis, n. 45 p. 164-167, jan./abr. 2012.

BARAN, Katna. **O direito penal das liberdades e das garantias está em decadência**. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-direito/entrevistas/o-direito-penal-das-liberdades-e-das-garantias-esta-em-decadencia-be8jxb142tolr7ojgirioutla>. Acesso em: 21 nov 2017.

BARRETO, Marcos Rodrigues; EITERER, Edylane. **Memórias Indígenas na Ditadura:**

Cárcere e Tortura no Reformatório Krenak. Disponível em: <http://www.cih.uem.br/anais/2015/trabalhos/1535.pdf>. Acesso em: 03 abril 2018.

BELÉM, Euler de França. **A história da criação da música “Amélia” por Mário Lago e Ataulfo Alves**. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/colunas-e-blogs/imprensa/a-historia-da-criacao-da-musica-amelia-por-mario-lago-e-ataulfo-alves-33004/>. Acesso em: 03 ago 2018.

BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade. Relatório**. Volume I. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf. Acesso em: 31 de julho de 2017.

_____. **Comissão Nacional da Verdade. Relatório**. Volume II. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_2_digital.pdf. Acesso em: 11 maio 2017.

_____.

CAFFARENA, Borja Mapelli. **Novas tendências em penologia:** penologia do controle. In: RUDNICKI, Dani [org]. Sistema penal e direitos humanos: (im) possíveis interlocuções. Porto Alegre: Uniritter, 2012.

CARDOSO, Lucileide Costa. **Os discursos de celebração da ‘Revolução de 1964’**. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 31, nº 62, p. 117-140 – 2011.

CARVALHO, Tamiris; NASCIMENTO, Fernanda Santos. **O inimigo interno e a ordem política da nação:** representações da ditadura civil militar na Revista Veja (1968-1969). Temporalidades – Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG. v. 6, n. 1 (jan/abr. 2014) – Belo Horizonte: Departamento de História, FAFICH/UFMG, 2014.

CEPIK, Marco. **Direito à Informação:** situação legal e desafios. Informática Pública, Volume 02, Issue 02, p.43-56, (2000) copy at www.tinyurl.com/j8tl6tj

CIDH. **Ficha Técnica: Gomes Lund y otros (“Guerrilha do Araguaia”) Vs. Brasil.** Disponível em: 03 ago 2018.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Índios no Brasil:** história, direito e cidadania. 1 ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

FERREIRA JR., Amarilio; BITTAR, Marisa. **Educação e ideologia tecnocrática na Ditadura Militar.** Cad. Cedes, Campinas, vol. 28, n. 76, p. 333-355, set./dez. 2008. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 04 ago 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Conheça as organizações de esquerda.** Publicado em: 24 maio 1995. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/5/24/brasil/42.html>. Acesso em: 07 ago 2018.

FOLHA ONLINE. **História - 1969 - Emílio Garrastazu Médici.** 2002. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/especial/2002/eleicoes/historia-1969.shtml>. Acesso em: 04 ago 2018.

GASPARI, Elio. **As ilusões armadas.** A Ditadura escancarada. V. 2. Rio de Janeiro: Ontrínseca, 2014.

GRECO, Luis. **Sobre o chamado Direito Penal do Inimigo.** Revista da Faculdade de Direito de Campos, Ano VI, Nº 7 - Dezembro de 2005

JAKOBS, Günther. **Direito Penal do Inimigo:** noções críticas. 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

_____. **Direito Penal do Inimigo.** 2 tiragem. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

JAKOBS, Günther; MELIÁ, Manuel Cancio. **Direito Penal do Inimigo:** noções críticas. 3 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

JORNAL DO BRASIL. **Índios delinquentes têm colônia em Minas para recuperá-los.** Disponível em: <https://news.google.com/newspapers?nid=0qX8s2k1IRwC&dat=19720827&printsec=frontpage&hl=pt-BR>. Acesso em: 24 jun 2018.

LAGO, Mario. **Ai que Saudades da Amélia.** Disponível em: <https://www.vagalume.com.br/mario-lago/ai-que-saudades-da-amelia.html>. Acesso em: 02 set 2018.

MAGALHÃES, Mário. **Mariguella:** o guerrilheiro que incendiou o mundo. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

- MAGALHÃES, Marionilde Dias Brepohl de. **A lógica da suspeição: sobre os aparelhos repressivos à época da ditadura militar no Brasil.** Rev. bras. Hist. vol. 17 n. 34 São Paulo, 1997. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881997000200011&script=sci_arttext&tlng=es. Acesso em: 04 ago 2018.
- MIKHAILOVA, Irina. **Rússia e China: transformações econômicas à luz da história das relações bilaterais.** Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD, Dourados, v.2. n.3, jul./dez., 2013 Disponível em: <http://www.periodicos.ufgd.edu.br/index.php/moncoes>. Acesso em: 03 ago 2018.
- MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **O mito da conspiração judaico comunista.** Revista de História. Nº 138. São Paulo: USP, 1998.
- ORWELL, George. **A Revolução dos Bichos.** São Paulo: O Globo, 2003.
- _____. **Lutando na Espanha.** Rio de Janeiro, Globo, 2006.
- _____. **1984.** São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. **Criminalização do Racismo: entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social sobre os negros.** Brasília: Brado negro, 2016.
- SÃO PAULO. **Os krenak.** Disponível em: <https://www.museuindiavanuire.org.br/india-vanuire/os-krenak>. Acesso em: 11 maio 2017.
- SEKI, Lucy. **Aspectos da Morfossintaxe Krenak: Orações Independentes.** LIAMES 4 - pp. 129-146, Primavera 2004.
- STOCK, Bárbara Sodi; RUDNICKI, Dani. **Formas de percepção do direito penal na sociedade contemporânea.** Sistema penal e direitos hunos: (im) possíveis interlocuções. Porto Alegre: Uniritter, 2012.
- TORRES- LONDOÑO, Farenando. **O índio como selvagem, “o diálogo da conversão dos gentios” e a memória.** Projeto História de São paulo (20) abr. 2000
- TRAVASSOS, Lidiany Soares Mota. **Uma história não contada: o campo de concentração para flagelados de 1915, em Fortaleza- Ceará.** Perspectivas Históricas: historiografia, pesquisa e patrimônio. V Colóquio de História, 2011.
- VALENTE, Rubens. **Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura.** 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.
- VELOSO, Fernando A.; VILLELA, André; e GIAMBIAGI, Fabio. **Determinantes do "milagre" econômico brasileiro (1968-1973): uma análise empírica.** Rev. Bras. Econ. vol.62 no.2 Rio de Janeiro Apr./June 2008.

WILSON, James Q. . **Thinking about crime.** Rev. ed., 1st Vintage Books ed. New York : Vintage Books, 1985, c1983.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O inimigo no direito penal.** 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.